



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29123/2023

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para conserto do Micro-ônibus escolar Volare V8, 2013, placa IVC-7044, visando oferecer o transporte escolar aos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE , conforme Termo de Colaboração 01/2021 e demais alunos da rede municipal de educação. O veículo precisa de manutenção corretiva, conforme fotos abaixo, para atender as necessidades desta secretaria referente ao transporte de educandos com necessidades especiais, garantindo os direitos a eles assegurados pela Legislação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 16:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp654be4aaab2f5>.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 16:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp654be4aaab2f5>.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Quantidade
1	Ajustador Automático Traseiro	02
2	Amortecedor Dianteiro	02
3	Amortecedor Traseiro	02
4	Anel Oring	02
5	Anel Vedação	01
6	Barra Curta	01
7	Bucha	02
8	Bucha	02
9	Bucha Barra Estabilizadora	02
10	Bucha Mola Traseira	06
11	Chave Coluna Direção	01
12	Cj Polia Lisa	01
13	Delimitadora Branca	01
14	Delimitadora Traseira 24V Vermelha	01
15	Elemento Secundário	01
16	Extintor ABC 4Kg	01
17	Elemento Primário	01
18	Filtro de Arla	01
19	Filtro Combustível	01





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

20	Filtro Combustível Racor	01
21	Filtro de Ar Comprimido	01
22	Filtro Lubrificante	01
23	Filtro Secador	01
24	Gás Nitrogênio	01
25	Jg Lona Freio STD	02
26	Mola 2º Tras	01
27	Mola 3º Tras	01
28	Mola Mestre	02
29	Óleo Motor 15W40	11
30	Óleo Caixa 80W90	5
31	Óleo Diferencial 85W140	5
32	Pino Mestre	02
33	Polia Estriada	01
34	Rebite	96
35	Relé Limpador Para-Brisa	01
36	Sensor Água no Combustível	01
37	Terminal Barra Curta	01
38	Terminal de Direção	01
39	Mão de Obra Ar Condicionado	01
40	Mão de Obra Moleiro	01

Termo de Referência
Página nº 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 16:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p654be4aaab2f5>.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

41	Mão de Obra Scanner	01
42	Mão de Obra Mecânica	01

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com o intuito de garantir direito fundamental da Criança e do Adolescente e ainda atender as necessidades específicas dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e da Associação de Pais e Amigos - APAE, diante de constantes solicitações dos pais que buscam seus direitos de atendimento e transporte escolar, é fundamental realizar o conserto do veículo mencionado, visando oferecer condições de transporte adequado para a condução dos estudantes às unidades de ensino, garantindo-lhes o acesso a escola pública e ao atendimento especializado, respeitadas as especificidades de cada um e das suas famílias.

A Lei 13.146, de 2015, Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destina-se a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

O Decreto nº 7.612, de 2011, Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite e visa assegurar os direitos da pessoa com deficiência, prevê, em seu artigo 3º, inciso II, “a garantia de que os equipamentos públicos de educação sejam acessíveis para as pessoas com deficiência, inclusive por meio de transporte adequado”. O transporte escolar é uma medida básica de acesso à escola. O Decreto 7.612 estabelece:

Art. 1º Fica instituído o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

*Deficiência – Plano Viver sem Limite, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com **status** de emenda constitucional, e promulgados pelo [Decreto n° 6.949, de 25 de agosto de 2009](#).*

Parágrafo único. O Plano Viver sem Limite será executado pela União em colaboração com Estados, Distrito Federal, Municípios, e com a sociedade.

Art. 2º São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º São diretrizes do Plano Viver sem Limite:

*(...)**II** - garantia de que os equipamentos públicos de educação sejam acessíveis para as pessoas com deficiência, inclusive por meio de transporte adequado;*

A manutenção do veículo citado é necessária e imprescindível para o cumprimento da finalidade de Transporte Escolar e garantia de que os estudantes poderão frequentar as atividades escolares sem interrupção no percurso entre a sua residência e a instituição de ensino, ou ainda gerar infrequência às atividades educativas.

A ausência do veículo de Transporte Escolar pode ocasionar prejuízos ao desenvolvimento do estudante, bem como comprometer a saúde daqueles que dependem do atendimento especializado para o seu desenvolvimento global.

O transporte escolar atende aos estudantes com necessidades especiais, oriundos de comunidades carentes, que na sua maioria encontram dificuldades de acesso, em decorrência da localização da sua moradia.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Assim, considerando que o acesso à educação é direito subjetivo, cabendo ao ente público (Estado) proporcionar os meios de acesso educacional aos estudantes carentes e com necessidades educativas especiais, apresentamos as justificativas para a celebração do contrato de dispensa de licitação, nos termos citados, conforme pressupostos da Lei nº 8.666/93.

O critério de seleção do fornecedor/prestador dos serviços será feito através de pesquisa de mercado, com empresas aptas para tal, avaliando-se o preço proposto (menor preço).

3.1. MOTIVO PARA A ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa **Sul Premium Veículos Ltda**, CNPJ 08.725.987/0001-13 apresentou o menor preço do serviço, ficando em **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, motivo pela qual a empresa foi a escolhida para realizar o mesmo.

Toda contratação no âmbito da Administração Pública deve ser submetida a prévio procedimento licitatório, nos termos do que dispõe o Art. 37, XXI da CF. Contudo, o legislador previu exceções.

A Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 24, inciso IV:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

Termo de Referência
Página nº 7





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

O evento sob análise se enquadra nas exceções mencionadas, uma vez que a ausência do transporte escolar pode ocasionar prejuízo e comprometer o atendimento dos alunos com necessidades especiais e/ou carentes da Associação de Pais e Alunos Excepcionais APAE e da rede municipal de educação, cuja responsabilidade é de competência do município.

Como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável e na existência da necessidade de atendimento urgente e imediato aos alunos que precisam do transporte escolar, na outra alternativa para sanar a questão, apresentamos a presente justificativa para a celebração do contrato de dispensa de licitação, nos termos propostos, conforme permitido pelas Leis nº 8666/93.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

4.1. O serviço deverá ser entregue, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Educação, na ordem de compra/fornecimento.

4.2. A garantia da prestação dos serviços deverá ser de 12 meses, a contar da data em que o serviço foi prestado.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.

5.2. A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em

Termo de Referência
Página nº 8





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

desacordo com as especificações contidas neste termo de referência e na proposta.
5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Djoidy Iara Richter Felipin
Secretária Municipal de Educação - Portaria 318/2023
Matrícula: 5371
E-mail: Djoidy.felipin@sapucaiaodosul.rs.gov.br

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Maurício Reis Bastos
Diretor Geral
Matrícula: 93500
E-mail: mauricio.bastos@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada,





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

7.1.1 Os serviços devem ser:

7.1.2 De alta qualidade, peças com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

7.1.3 Proporcionar segurança ao usuário;

7.1.4 Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do termo de referência e seus anexos.

7.1.5 Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 301/2023	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Dotação 297/2023	Material de Consumo

Conforme justificativa, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

Sapucaia do Sul, 25 de Setembro de 2023.

**Rafael Menine Fernandes
Matrícula 6143-1
Assessor de Compras SMED
Responsável pela elaboração do TR**

**Maurício Reis Bastos
Matrícula: 93500
Diretor Geral
Fiscal do Contrato**

**Djoidy Iara Richter Felipin
Matrícula: 5371
Secretária Municipal de Educação
Portaria 318/2023
Gestora do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 16:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp654be4aaab2f5>.

